

LEI Nº 828/2001.

Autoriza Pequenos Reparos em Escola da Rede Pública Estadual de Ensino.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, visando atender as necessidades básicas, elementares e emergenciais das Escolas Estaduais situadas no Município, autorizado a efetuar pequenos reparos na estrutura das mesmas.

Artigo 2º - Os reparos supracitados serão efetuados utilizando mão-de-obra da Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 10 de Abril de 2001.

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito